



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> 142/2024
<b>MEMORANDO:</b> 3849/2024
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 36/2024
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b> DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme memorando 3.849/2024

No dia 30 de julho de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	018.011.065	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 06 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL, Marca: ANAPOLISANAPOLIS	UN	3000	0,28	840,00
22	018.006.663	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 08 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR 0361761 Marca: ANAPOLISANAPOLIS	UN	3000	0,38	1.140,00
28	018.014.080	ATADURA GESSADA 08 CM X 2 METROS, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: POLARFIXPOLARFIX	UN	300	1,22	366,00
29	018.014.0	ATADURA GESSADA 10 CM X 3	UN	300	1,86	558,00



	84	METROS, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: POLARFIXPOLARFIX				
30	018.011.0 91	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: POLARFIXPOLARFIX	UN	300	1,99	597,00
32	018.006.2 18	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA Atadura gessada 20 cm X 3 m, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL , SECAGEM ULTRA RÁPIDA Marca: POLARFIXPOLARFIX	UN	300	4,28	1.284,00
71	018.006.9 05	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N°06 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 06 Marca: MARKMEDMARKMED	UN	500	0,541	270,50
97	018.006.4 20	Clorexidina alcoólica 0,5% frasco c/ 1 litro Clorexidina alcoólica 0,5% frasco c/ 1 litro Marca: VICPHARMAVICPHARMA	FR	150	11,30	1.695,00
99	018.014.1 42	CLOREXIDINE ALCOOLICO 2 % FRASCO COM 1 LITRO CLOREXIDINE ALCOOLICO 2 % FRASCO COM 1 LITRO Marca: VICPHARMAVICPHARMA	FR	100	18,00	1.800,00
148	018.006.7 15	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, MICRO GOTAS EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXIVÉL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, CONEXÃO LUER, INJETOR LATERAL Marca: TKLTKL	UN	1000	1,24	1.240,00
181	018.011.0 37	Fita microporosa 50mm X 10 m Fita microporosa 50mm X 10 m Marca: WILTEXWILTEX	RL	600	4,40	2.640,00
225	018.014.0 46	MASCARA LARINGEA N° 2 DESCARTÁVEL MASCARA LARINGEA N° 2 DESCARTÁVEL	UN	80	16,80	1.344,00



		Marca: BRASILMEDCAREBRASILMEDCARE				
226	018.014.0 13	MASCARA LARINGEA Nº 3 DESCARTÁVEL Mascara laringea nº 3 descartável  Marca: BRASILMEDCAREBRASILMEDCARE	UN	80	16,80	1.344,00
227	018.014.0 14	MASCARA LARINGEA Nº 4 DESCARTÁVEL Mascara laringea nº 4 descartável  Marca: BRASILMEDCAREBRASILMEDCARE	UN	80	16,80	1.344,00
235	018.006.9 00	PAPEL DE ECG CARDIO CARE 216X30 PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM ECG CARDIOCARE, ROLO MEDINDO 216 MM X 30 METROS Marca: FOURSTARFOURSTAR	RL	200	18,60	3.720,00
237	018.006.9 01	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M Marca: FLEXPPELLFLEXPPELL	RL	40	116,80	4.672,00
260	018.006.9 95	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERIAIS LARGOS ARREDONDADOS  Marca: MEDIXMEDIX	UN	300	2,36	708,00
271	018.006.8 26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	0,90	360,00
272	018.006.8 27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	0,94	376,00
274	018.006.8 29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	400	1,10	440,00



		Marca: MARKMEDMARKMED				
275	018.006.8 30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	1,20	480,00
276	018.006.8 31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	1,36	544,00
277	018.006.8 24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	1,00	400,00
278	018.006.8 25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	0,82	328,00
279	018.006.9 12	SONDA RETAL Nº10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIO SONDA RETAL Nº10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, CONEXÃO LATEX ADAPTÁVEL A FRASCO DE SORO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL Marca: MARKMEDMARKMED	UN	200	0,58	116,00
295	018.006.0 57	Tala aramada EVA tamanho G Tala aramada EVA tamanho G Marca: SPRESGATESPRESGATE	UN	200	11,30	2.260,00
296	018.006.4 73	Tala aramada EVA tamanho GG Tala aramada EVA tamanho GG Marca: SPRESGATESPRESGATE	UN	200	18,60	3.720,00
297	018.006.0 56	Tala aramada EVA tamanho M Tala aramada EVA tamanho M Marca: SPRESGATESPRESGATE	UN	200	9,12	1.824,00
298	018.006.0 55	Tala aramada EVA tamanho P Tala aramada EVA tamanho P Marca: SPRESGATESPRESGATE	UN	100	7,80	780,00
300	018.014.0	TALA DE ALUMÍNIO REVESTIDO COM	PCT	200	10,50	2.100,00



	21	ESPUMA 19 MM X 180 MM PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS Tala de alumínio revestido com espuma 19 mm X 180 mm para imobilização de dedos pacote com 12 unid  Marca: MSOMSO				
303	018.006.850	TERMOMETRO CLINICO, FLEX. BORRAC. DIGITAL TERMOMETRO CLINICO, FLEXIVEL BORRACHA, DIGITAL, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCURIO, AXILAR Marca: G-TECHG-TECH	UN	40	10,80	432,00
325	018.014.022	TUBO HOSPITALAR, SILICONE, LISO, N°204 ROLO COM 15 METROS TUBO HOSPITALAR, SILICONE, LISO, N°204 ROLO COM 15 METROS  Marca: MEDICONEMEDICONE	RL	10	121,00	1.210,00
327	018.011.250	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO Valvula reguladora para cilindro com fluxometro de oxigenio  Marca: PROTECPROTEC	UN	20	268,00	5.360,00
328	018.006.389	Vaselina líquida frasco c/ 1 litro Vaselina líquida frasco c/ 1 litro Marca: CINORDCINORD	FR	20	27,15	543,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>46.835,50</b>

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias úteis**

**ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até quinze dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Gestor:**

**Nome: Estéfano Thomaz Pinheiro**



**Cargo: Diretor Municipal de Saúde**

**Matrícula: 2907**

**E-mail: dps.nazarepta@gmail.com**

**Fiscal:**

**Nome: Flavia Regina Quina Chuffi**

**Cargo: Coordenadora de Saúde**

**Matrícula: 224**

**E-mail: flaviachuff@hotmail.com**

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
  - 2.1.1. Termo de Referência;
  - 2.1.2. O Edital de Licitação;
  - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
  - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
  - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
  - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
  - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
  - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
  - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
  - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
  - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
  - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de



contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## 8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;



9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações,



sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 17 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_